



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 08/2013 – CELEBRADO ENTRE A
COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO
DISTRITO FEDERAL-CODEPLAN E A
EMPRESA PLANALTO SERVICE LTDA.**

Processo nº. 121.000.019/2013.

A **COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN**, Empresa Pública do Governo do Distrito Federal, C.N.P.J/MF nº 00.046.060/0001-45, sediada no SAM - Projeção "H" - Brasília - DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada, neste ato, por seu Presidente, **JÚLIO FLÁVIO GAMEIRO MIRAGAYA**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade nº 03.782.737-5 SSP/RJ e CPF nº 411.815.737-34, e por sua Diretora de Estudos Urbanos e Ambientais, na qualidade de Diretora Administrativa e Financeira Substituta, **MARIA DA GLORIA RINCON FERREIRA**, brasileira, casada, arquiteta e urbanista, portadora do RG nº 286.476-SSP/DF e do CPF nº 066.375.661-87, todos residentes e domiciliados em Brasília-DF; e, de outro lado, a empresa **PLANALTO SERVICE LTDA**, CNPJ nº 02.843.359/0001-56, inscrição estadual nº 07.463.713/001-07, estabelecida no SPLM conjunto 03 Lote nº 14 – Núcleo Bandeirante - Brasília/DF – CEP: 70.632-300, Telefone (61) 3404-9000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Sócia Gerente, **RITA DE CÁSSIA DE SOUSA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 1.364.654 SSP/DF e CPF nº 602.429.141-87, residente na SPLM conjunto 03 Lote 14, Núcleo Bandeirante – Brasília-DF, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Distrital nº 23.460/2002, Lei Distrital nº 4.799/2012, Lei nº 3.978/2007, Decreto nº 3.555/2000 e, ainda, em conformidade com a Decisão da Diretoria Colegiada da CODEPLAN, Sessão RO nº 1.586ª, ocorrida em 28/10/2014, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 08/2013, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 29 de outubro de 2014, na forma do inciso II, Art.57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E SUPORTE FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 692.151,48 (seiscentos e noventa e dois mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos), correspondente às despesas por conta da seguinte Dotação Orçamentária: programa de trabalho 04.122.6103.8517.949 – Fonte 100 – Elemento de Despesa: 339037 – Nota de Empenho nº 2014NE00026, no saldo atual de R\$ 60.140,79 (sessenta mil, cento e quarenta reais, setenta e nove centavos). Data do último reforço de empenho: 03/06/2014.



SAM -
Fone: SAM - Projeção "H", Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF-CEP: 70.620-000
Fone: (61)3342-2222 - (61)3342-2265
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br



Parágrafo Único. Os recursos previstos nesta Cláusula serão objetos de empenho ou de reforço da respectiva Nota de Empenho, quando necessário, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras da CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

A CONTRATADA obriga-se a apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data de assinatura do presente Termo Aditivo, comprovante de recolhimento ou renovação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do presente Termo Aditivo, a ser recolhida diretamente na Tesouraria da CODEPLAN.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente termo, na imprensa oficial, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA

E, por estarem justas e de acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as Cláusulas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 29 de outubro de 2014.

PELA CONTRATANTE:


JÚLIO FLÁVIO GAMEIRO MIRAGAYA
Presidente


MARIA DA GLÓRIA RINCON FERREIRA
Diretora Administrativa e Financeira
Substituta

PELA CONTRATADA:


RITA DE CÁSSIA DE SOUSA
Sócia Gerente

Testemunhas:


Rita de Cássia de Sousa
Nome

C.P.F 039.167.551-49


Nome

C.P.F 881899 531 68



SAM -

Fone:

SAM - Projção "H", Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61)3342-2222 - (61)3342-2265
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br